



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa à aquisição de insumos específicos para suprir à demanda dos pacientes do SUS para suprir à demanda dos pacientes do que necessitam assistência no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA nas especialidades abaixo relacionadas e atender à demanda das Unidades por um período de 12 meses, conforme descrito no item III.

Medicina Interna

Terapia Intensiva Adulta

Neonatologia

Pediatria

Terapia Intensiva Neonatal

Anestesiologia

Cirurgia Geral

Ortopedia e Traumatologia

Obstetrícia

Neurocirurgia

Cirurgia Vascular (suporte)

Cirurgia Plástica (suporte)

Cirurgia Torácica (suporte)

Cirurgia Urológica (suporte)

Cirurgia Bucomaxilo Facial (Suporte) a Cirurgia Geral

Oftalmologia (suporte)

Endoscopia Digestiva Alta e baixa

Broncoscopia rígida e flexível

Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Neurologia, sob demanda

Cardiologia (Risco cirúrgico)

Infectologia

Hematologia, sob demanda.

Psiquiatria, sob demanda

Urologia

Nefrologia

Endocrinologia

Cirurgia Pediátrica (suporte à neonatologia)

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a assistência integral aos usuários do SUS, no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA.

**II – JUSTIFICATIVA**

1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

2. A RESOLUÇÃO SES nº 2950 de 30 de janeiro de 2023 autoriza a transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual Azevedo Lima para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

3. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a assistência integral aos usuários** na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades;

4. O HEAL é Unidade de grande porte com atendimento de urgência e emergência de demanda espontânea e referenciada, que atende as especialidades clínicas e cirúrgicas, com Unidade de Tratamento Intensivo de adulto e neonatal, obstetrícia de alto risco, e equipado com instrumentos para diagnóstico complementar.

5. Estrutura-se com perfil de média e alta complexidade para pronto atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, trauma, medicina interna e saúde materno-infantil, para demanda de internação referenciada através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

6. Oferece atendimento para usuários com enfermidades traumáticas e urgências neurocirúrgicas, maxilofaciais, de cirurgia vascular, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, medicina interna e intensivista, com acompanhamento pós-alta em ortopedia e cirurgia, além de maternidade de alto risco com porta aberta de demanda espontânea e referenciada.

7. Provê suporte em especialidades cirúrgicas (cirurgia torácica, vascular, urológica, plástica e bucomaxilofacial, cirurgia pediátrica dentre outras) e especialidades clínicas necessárias aos usuários politraumatizados e outros internados.

8. É equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado, Ecocardiograma, aparelho de ultrassonografia com doppler e Raio X.

9. Conclui-se pela necessidade da aquisição de insumos específicos pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos no HEAL.

**III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:**

1. É objeto da presente requisição a aquisição de insumos específicos para suprir à demanda dos pacientes assistidos no HEAL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	ID	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	HEAL	TOTAL ANUAL
1	ID - 55309	65.152.610.001	CATETER URETERAL, TIPO: DUPLO J, MATERIAL: POLIURETANO SUAVE ( COM POSICIONADOR ), REVESTIMENTO: RECOBERTO COM CAMADA HIDROFILICA INTERNA E EXTERNA, TRANSPARENCIA: RADIOPACO, MARCAÇÃO: RADIOPACAS EM TODA SUA EXTENSÃO, DRENAGEM: ORIFÍCIOS PARA DRENAGEM AO LONGO DO CORPO, EXTREMIDADE: ABERTA E FECHADO, CALIBRE: 4,7 FR, COMPRIMENTO: 22 A 32 CM <b>Especificação complementar:</b> Cateter Duplo J 4.7f	UNIDADE	8	96

2	ID - 116232	65.154.080.009	EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: CESTA, COMPOSICAO: NITINOL, CALIBRE: 3 FR, COMPRIMENTO: 90 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: LITOTRIPSIA <b>Especificação complementar:</b> Extrator de cálculo 3FR 90 cm	UNIDADE	4	48
3	ID - 125852	65.320.160.004	COBERTURA MESA MAYO, MATERIAL: IMPERMEAVEL, SMS, REPELENTE A ALCOOL, DIMENSAO: 0,50 A 0,70 X 1,30 A 1,50 M, ESTERILIZACAO: ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REFORCO ABSORVENTE CONTRA ABRASAO, CALOR E MICROORGANISMOS MEDINDO 0,30 A 0,50 X 0,60 A 0,80 M <b>Especificação complementar:</b> Cobertura Cirurgica Esteril Mesa Mayo	UNIDADE	1114	13368
4	ID - 108785	81.050.040.016	SACO CADAVER, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: N/D, FECHAMENTO: ZIPER FRONTAL, COR: OPACA, DIMENSAO (L X C): NEONATAL <b>Especificação complementar:</b> Cobre Corpo Feto/R.N	UNIDADE	14	168
5	ID - 166252	65.150.920.009	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO, MATERIAL PRESERVATIVO: SILICONE, MATERIAL SONDA: N/A, DIAMETRO PRESERVATIVO: 30 MM, COMPRIMENTO SONDA: N/A, ADESIVO VEDACAO: AUTOADERENTE, RECIPIENTE COLETA: SEM RECIPIENTE, CAPACIDADE RECIPIENTE: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Especificação complementar:</b> Dispositivo P/ Incontinencia Urinaria 2 Pecas Masculino	UNIDADE	270	3240
6	ID - 24038	65.152.000.004	DISPOSITIVO CIRCUNCISAO, MATERIAL: PLASTICO, TRATAMENTO: ESTERILIZADO, DIAMETRO: 1,3 CM, ACESSORIO: 1 FIO LINHO, ANEL <b>Especificação complementar:</b> Dispositivo Para Circuncisao De Fimose Nº 1.3	UNIDADE	4	48
7	ID - 156568	65.150.970.009	ESPACADOR AEROCAMARA, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MODELO: BIVALVULADO, APLICACAO: PEDIATRICA, CAPACIDADE: 150ML, MASCARA: COM MASCARA, FAIXA ETARIA: 0 A 3 ANOS, MATERIAL MASCARA: LIVRE DE LATEX E BPA, ACESSORIOS: COMPATIVEL COM DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Especificação complementar:</b> Espaçador Valvulado Com Máscara Para Bebê	UNIDADE	3	36
8	ID - 149166	65.152.430.016	TUBO EXTENSOR CATETER, MATERIAL: PVC ATOXICO, COR: LARANJA, COMPRIMENTO: 120 CM, CALIBRE: PRIMING REDUZIDO, CONECTOR: CONEXAO UNIVERSAL, MODELO CONECTOR: LUER LOCK MACHO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Especificação complementar:</b> Extensor Fotossensível Para Infusao 120cm Neo Natal	UNIDADE	37	444
9	ID - 67403	6515.243.0004	TUBO EXTENSOR CATETER, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 20 CM, CALIBRE: N/A, CONECTOR: DISTAL COM TAMPA PROTETORA, MODELO CONECTOR: LUER FEMEA <b>Especificação complementar:</b> Extensor Perfusao 20 Cm Adulto	UNIDADE	36	432
10	ID - 84536	6515.483.0001	FAIXA SMARCH, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: LATEX NATURAL, LARGURA: 10 CM <b>Especificação complementar:</b> Faixa De Smarch Latex 10 Cm X 2m	UNIDADE	6	72

1.1. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência - TR.

#### IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

Trata-se de primeira aquisição de insumos específicos utilizados no HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA. O quantitativo solicitado neste Termo de Referência foi estimado com base nas informações encaminhadas pela unidade acrescido de 20 % para suprir o aumento de demanda, uma vez que se trata de itens de primeira aquisição.

Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explanações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

#### V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI Nº 8.666/93)

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993) de atuação no ramo da assistência à saúde, o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de no mínimo de 5% (cinco por cento) de fornecimento de material médico hospitalar, conforme enunciado n.º 39 - PGE;

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos insumos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U., grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Ø Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Ø Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

#### VI – AMOSTRA E CATÁLOGOS

1- O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.

2- O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO SAÚDE** – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

3- A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@fs.rj.ov.br](mailto:licitacao@fs.rj.ov.br)

- 4 - A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;
- 5 - Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- 6 - A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica das Unidades juntamente com equipe da diretoria técnica administrativa.
- 7 - Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- 8 - Caso seja necessário, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.
- 9 - As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Avenida Padre Leonel Franca, 248 – Gávea, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010.  
Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16 h
- 10 - A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor:  
FS: licitações: [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br)

11 - A validade das amostras a serem entregues deve ser de, no mínimo, 01 (um) mês.

12 - A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.

13 - A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade com maior consumo do item sob orientação e supervisão da Diretoria Técnico Assistencial.

**Justificativa da necessidade de avaliação de amostras:** A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas

**Critérios de julgamento das amostras:** Os critérios para avaliação do produto serão definidos pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.

## VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O(s) insumo(s) do objeto deste termo será(ão) recebido(s), desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;
- A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

## VIII - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

### Das Entregas:

- As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da Unidade;
- As entregas deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

### Do local e horário das entregas:

- Endereço de Entrega: CGA 2 – PVAX – Rua Herculano Pinheiro nº153 - Pavuna
- Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

O local da entrega poderá ser substituído ao critério da administração.

## IX - GERENCIAMENTO DE RISCOS

### **Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens**

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

### **Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)**

A falta do insumo e a qualidade deste poderá ocasionar interrupção no atendimento aos pacientes das unidades, além da possibilidade de comprometer sua integridade física, com sérios prejuízos a sua saúde.

### **Ação preventiva e/ou Ação de contingência**

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;
- Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

## X - PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## XI - GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

**XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

**XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Quanto ao fornecimento do item especificado, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar o item nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega;
9. Fornecer amostra do insumo solicitado e especificado neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação; o quantitativo de amostra não deve ser contabilizado como item de entrega;

**XIV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**XV - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens 1-8, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9-13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do [SEI-080007/000701/2021](#).

Elaborado por:  
Cristina Mansur Zogbi  
Gerente de Operações  
ID: 5085614-6

Aprovado por:  
CARLA BOQUIMPANI  
DIRETORA TÉCNICO ASSISTENCIAL – FUNDAÇÃO SAÚDE  
CRM 52.60694-5 ID 31203973

Rio de Janeiro, 08 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpiani de Moura Freitas**, **Diretoria Técnica Assistencial**, em 09/02/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mansur Zogbi**, **Gerente de Operações**, em 09/02/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **46885666** e o código CRC **5561E347**.